

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

### COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DO HCPA

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA torna de conhecimento público o presente chamamento para selecionar três (3) profissionais para compor seu Comitê de Auditoria Estatutário, instituído para cumprimento do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

O HCPA esclarece que o Comitê de Auditoria Estatutário é o órgão de suporte ao Conselho de Administração do Hospital no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente, conforme as competências estabelecidas nos artigos 90 a 92 do seu Estatuto Social, disponível no *link*: [https://www.hcpa.edu.br/downloads/pgi006\\_275869\\_empresa\\_publica\\_site\\_5\\_copia\\_1.pdf](https://www.hcpa.edu.br/downloads/pgi006_275869_empresa_publica_site_5_copia_1.pdf).

#### 1. OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a escolha de três (3) profissionais que tenham formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo.

#### 2. MANDATO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1 O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de dois (2) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única recondução, sendo certo que para assegurar a não-coincidência, os mandatos destes três (3) primeiros membros serão de 24 meses, 18 meses e 12 meses, de acordo com a ordem de classificação neste processo seletivo, respectivamente.
- 2.2 Os membros do Comitê de Auditoria selecionados deverão cumprir uma jornada de trabalho de 16 (dezesesseis) horas mensais, com remuneração a ser definida pela Assembleia Geral de, no mínimo R\$ 3.376,30 (três mil trezentos e setenta e seis reais trinta centavos).
- 2.3 Não haverá pagamento de diárias ou custeio de despesas de deslocamento ou alimentação em nenhuma hipótese.

#### 3. ATRIBUIÇÕES

- 3.1 São atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto do HCPA:
- I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
  - II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do HCPA;

- III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras do HCPA;
- IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelo HCPA;
- V. avaliar e monitorar exposições de risco do HCPA, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
  - a) remuneração da administração;
  - b) utilização de ativos do HCPA;
  - c) gastos incorridos em nome do HCPA;
- VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- VII. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e
- VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I. não ser ou ter sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

- a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal do HCPA;
- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria no HCPA;

II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III. não receber qualquer outro tipo de remuneração do HCPA, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e

IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

4.2 Os candidatos deverão respeitar as demais vedações previstas no artigo 29 do Decreto 8.945/2016, conforme previsto no Estatuto do HCPA (art. 82, inciso I, §1º).

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Os interessados deverão encaminhar formulário de inscrição – Anexo I - devidamente preenchido, acompanhado de currículo, e demais anexos e comprovantes, que serão recebidos pelo Comitê de Elegibilidade do HCPA através do e-mail [comiteelegibilidadehcpa@hcpa.edu.br](mailto:comiteelegibilidadehcpa@hcpa.edu.br), das 00h00 do dia 29.10.2018 até às 23h59min do dia 12.11.2018. Não serão recebidas inscrições fora deste período.

5.1.1 Os comprovantes documentais mencionados no item 5.1 deverão estar autenticados em cartório.

5.2 A seleção contará com as seguintes etapas:

- I. análise da documentação para homologação da inscrição, de caráter eliminatório; e
- II. análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório;

5.3 O recebimento e análise das fichas de inscrição serão realizados pelo Comitê de Elegibilidade do HCPA. O membro do comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no site do HCPA, através do endereço <https://www.hcpa.edu.br/comite-de-auditoria-estatutario>.

6.2 Após a homologação das inscrições, o Comitê de Elegibilidade analisará a documentação enviada pelos candidatos.

6.3 Os candidatos com formação na área de contabilidade e experiência profissional em auditoria e em cargo de nível superior em hospital terão preferência aos demais, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.4 Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes (total de 100 pontos):

6.4.1 **Formação Acadêmica:** (serão somadas as pontuações obtidas em cada um dos itens Graduação e Pós-graduação, conforme os quadros abaixo, podendo o candidato atingir no máximo 30 pontos neste quesito)

Graduação	Pontos
Graduação em Ciências Contábeis	15
Graduação em Direito; Administração ou curso aderente à área de atuação da empresa;	10
Graduação em Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Comércio Internacional; Engenharia; Estatística; Finanças; Matemática;	7
<b>Obs.: pontuação cumulativa.</b>	<b>Máximo 20 pontos</b>

Observação:

- (1) O candidato que obtiver pontuação menor que 7 (sete) neste quesito, estará automaticamente desclassificado.

Pós-Graduação	Pontos
Doutorado na área de Ciências Contábeis ou com tese nesta área	10
Mestrado na área de Ciências Contábeis ou com dissertação nesta área	8
Especialização Lato Sensu na área de Contabilidade ou Auditoria	6
Especialização Lato Sensu	3 (máximo 3 pontos)
<b>Obs.: pontuação cumulativa.</b>	<b>Máximo 10 pontos</b>

Observação:

- (1) Para comprovação de Doutorado ou Mestrado, o candidato deverá apresentar, além do título, a capa da tese ou dissertação.

**6.4.2 Experiência Profissional:** (serão somadas pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo, podendo o candidato atingir no máximo 50 pontos neste quesito)

Cargo	Pontos
Como Contador	0,25 ponto por mês
Como Auditor Externo	0,20 ponto por mês
Como Auditor Interno	0,15 ponto por mês
Como Profissional em cargo de nível superior em hospital	0,10 ponto por mês
Obs.: pontuação cumulativa.	<b>Máximo 50 pontos</b>

Observações:

- (1) O candidato que obtiver pontuação menor que 15 (quinze) neste quesito, estará automaticamente desclassificado.
- (2) Para comprovação de experiência, serão considerados os seguintes documentos:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam a capa com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo;
  - Declaração: a declaração da empresa deverá ser entregue, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido(a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;
  - Profissionais Autônomos: somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação;
  - Servidor Estatutário: serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência e término, a função e a área de atuação do servidor.

**6.4.3 Atividades didáticas:** (serão somadas pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo, podendo o candidato atingir no máximo 10 pontos neste quesito)

Cargo	Pontos
Como Docente de Graduação em disciplina de Ciências Contábeis ou Auditoria	0,50 ponto por disciplina por semestre
Como Docente de Pós-Graduação em disciplina de Ciências Contábeis ou Auditoria	1,00 ponto por disciplina/ módulo
Obs.: pontuação cumulativa.	<b>Máximo 10 pontos</b>

Observações:

- Para comprovação de Atividades didáticas o candidato deverá apresentar a declaração da instituição de ensino, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela instituição, especificando claramente a função de docência, disciplinas ou módulos ministrados e período (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência.

6.4.4 **Participação em atividades de atualização nas áreas de Contabilidade ou Auditoria Contábil** (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros, palestras), nos últimos cinco (5) anos: (serão somadas pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo, podendo o candidato atingir no máximo 10 pontos neste quesito)

<b>Atividades de Atualização</b>	<b>Pontos</b>
Como palestrante ou conferencista	3 pontos por atividade
Como participante com carga horária acima de 40 horas	3 pontos por atividade
Como participante com carga horária acima de 20 a 40 horas	2 pontos por atividade
Como participante com carga horária de 08 a 20 horas	1 ponto por atividade
<b>Obs.: pontuação cumulativa.</b>	<b>Máximo 10 pontos</b>

Observações:

- (1) cada atividade será pontuada uma única vez;
- (2) não serão atribuídos pontos a curso não concluído, nem à disciplina ou módulo de curso.

6.5 Em caso de empate serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios; maior pontuação no item 6.4.2, maior pontuação no item 6.4.1 e maior idade.

6.6 Será publicada no site do HCPA, através do endereço <https://www.hcpa.edu.br/comite-de-auditoria-estatutario> a lista dos candidatos, por ordem de classificação, com as respectivas pontuações.

## **7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

7.1 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias, contados a partir da divulgação no site do HCPA, através do endereço <https://www.hcpa.edu.br/comite-de-auditoria-estatutario> de que tratam os itens 6.1 (inscrições) e 6.6 (resultado preliminar) deste edital.

7.2 O pedido de reconsideração deverá ser enviado, exclusivamente via e-mail, para o HCPA, para o endereço eletrônico: [comiteelegibilidadehcpa@hcpa.edu.br](mailto:comiteelegibilidadehcpa@hcpa.edu.br) identificado com o Assunto: Pedido de Reconsideração de Seleção COAUD-HCPA.

7.3 Os pedidos de reconsideração serão avaliados pelo Comitê de Elegibilidade no prazo de cinco (5) dias úteis, que poderá rever a decisão proferida.

7.4 A data da interposição do pedido de reconsideração será considerada a do recebimento do e-mail. Os pedidos de reconsideração extemporâneos às etapas de inscrições e divulgação de resultados não serão considerados.

## **8. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

8.1 Encerradas as etapas de seleção previstas e após análise dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos, o Comitê de Elegibilidade encaminhará lista com todos os candidatos por ordem de classificação no certame ao Conselho de Administração do HCPA, a quem caberá as nomeações ao cargo de Membro de Comitê de Auditoria, de acordo com a ordem de classificação.

8.2 Conforme Parágrafo 5º do inciso V do artigo 39 do Decreto 8.945 de 27 de dezembro de 2016 e artigo 81 do Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário obrigatoriamente deve ter experiência

profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária. Desta forma, caso nenhum dos três primeiros colocados no certame possua tal experiência, será convocado o melhor candidato classificado que a possua, substituindo assim o terceiro colocado. Havendo necessidade, as demais convocações seguirão o mesmo critério. No caso de não haver candidato classificado com esta experiência este processo poderá ser anulado.

- 8.3 A critério do Conselho de Administração do HCPA, o candidato nomeado para o referido cargo poderá ser destituído pelo voto justificado pela maioria dos membros do Conselho de Administração do HCPA, por se tratar de preenchimento de cargo de livre provimento e exoneração.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O presente instrumento de Chamada Pública será disponibilizado na íntegra no site do HCPA e publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.
- 9.2 A homologação da classificação final da seleção será comunicada no site do HCPA, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.
- 9.3 O endereço eletrônico informado no currículo será o utilizado para fins de comunicação com o candidato.
- 9.4 A presente chamada pública terá validade de um (1) ano a contar da data de publicação da classificação final deste processo, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério deste Hospital. A decisão da prorrogação ou não da validade do Processo Seletivo será tornada pública através de documento a ser publicado no site do HCPA, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.
- 9.5 O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 9.6 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital e na Lei 13.303/2016.
- 9.7 Outros esclarecimentos poderão ser dirimidos através do e-mail [comiteelegibilidadehcpa@hcpa.edu.br](mailto:comiteelegibilidadehcpa@hcpa.edu.br) informando no Assunto: “Chamada Pública COAUD-HCPA”.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

## 10. ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Declaração de que não se enquadra das vedações (sob penas da lei)

Anexo III – Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Políticos e Civis

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018

Nadine Oliveira Clausell  
Diretora-Presidente